



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

CONTRATO Nº 005/2021.

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços Temporário e Por Tempo Determinado e Sem Vínculo Empregatício, que celebra entre si A Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí/PI e o Dr. Max Well Muniz Feitosa, baseado nas disposições Constantes do Ato Autorizativo da Contratação da Administração e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que vigorará na forma e condições a seguir discriminadas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº **35.127.547/0001-37**, com sede administrativa à Rua Manoel Bispo Teixeira, nº 365, Centro, Patos do Piauí/PI, neste ato representado pela Presidenta da Câmara de Vereadores a Senhora **LUZITÂNIA DIAS DOS REIS**, residente e nesta cidade de Patos do Piauí, Estado do Piauí, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **DR. MAX WELL MUNIZ FEITOSA**, advogado devidamente inscrito na OAB/PI nº 4.159, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 1.321.995 SSP/PI e CPF(MF) nº 684.398.223-91, residente e domiciliado à Rua 1-L, 376, centro, Conceição do Canindé/PI, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEI APLICÁVEL

Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

- a) Cópia de documentos pessoais;
- b) Carteira Profissional – OAB/PI

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Consultoria e Assessoria Jurídica, no âmbito dos trabalhos legislativos e administrativos em geral e acompanhamentos de processos, de qualquer natureza, que tramitam ou que vierem a tramitar no interesse da Câmara Municipal de Patos do Piauí/PI e suas Comissões, inclusive na emissão de pareceres em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços serão executados nas dependências dos estabelecimentos de qualquer das partes, conforme necessário, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula 1ª (primeira), será fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste Contrato e documentos dele integrante e com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fornecerá todas as informações e condições necessárias à realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a partir 04 de janeiro de 2021, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

Parágrafo Único: O CONTRATADO será obrigado a manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos serviços durante o período de vigência do Contrato serão firmes e irrevogáveis, caso haja conveniência e oportunidade administrativa estes serão reajustáveis, desde que não prejudique o erário público.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os serviços decorrentes deste Contrato serão custeados com recursos oriundos dos Recursos do Orçamento Geral da Câmara de Vereadores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de 04 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, assim como a rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com Lei 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 9.649/98), caso haja conveniência das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME TRIBUTÁRIO

Na prestação dos serviços objeto deste Contrato estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

Em conformidade com o Art. 78, da Lei nº 8.666/93, poderão ser motivos de rescisão:

I – Ato unilateral e forma da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Artigo acima referenciado;

II – Acordo amigável entre as partes, reduzido a termo;

III – Judicial, nos termos da legislação em vigor.

§ 1º – No caso de rescisão do Contrato, por motivos imputáveis ao CONTRATADO, o mesmo ficará sujeito às penalidades e consequências descritas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º – O presente Contrato poderá ser rescindido antes de encerrado sua vigência por iniciativa da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí-PI, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO direito de reclamação ou indenização quando verificada, pelo menos, uma das causas seguintes:

- a) Descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- b) Pela prática de fraude;
- c) Pela prática de dolo ou má fé;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Jaicós/PI, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir no futuro com relação a este contrato.

E, por assim estarem, justo e contratados, de acordo com o que acima ficou estipulado, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e data, para que possa produzir seus efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatárias deste instrumento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ(MF) nº 35.127.547/0001-37

Patos do Piauí(PI), 04 de janeiro de 2021.

Luizitânia Dias dos Reis

LUZITÂNIA DIAS DOS REIS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Patos do Piauí
Contratante

Dr. Max Well Muniz Feitosa

DR. MAX WELL MUNIZ FEITOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª *Priscilla M Santos*

CPF nº *639.696.533-04*

2ª _____

CPF nº _____